



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Av. Domingos Bassi, nº 1000 - CECAP – Tatuí/SP

Fone: (15) 3259.8400 - CEP 18271-330

DECRETO MUNICIPAL Nº 25.557 DE 22 DE MARÇO DE 2024.

“Dispõe sobre a autorização para a Prefeitura Municipal de Tatuí receber, por meio de doação pura e simples e sem encargos, bens móveis de propriedade Ministério Público Federal, e dá outras providências”.

MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR, Prefeito Municipal de Tatuí, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.156, de 05 de abril 1990;

CONSIDERANDO especialmente o inciso IX do Art. 9º da Lei Municipal nº 2.156, de 05 de abril de 1990, que determina que cabe à Câmara Municipal autorizar a aquisição de bens imóveis pelo município, ressalvando-se que tal autorização não é necessária nos casos em que se trata de doação sem encargos;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a Prefeitura Municipal de Tatuí, por intermédio da Fazenda Pública Municipal, a receber em doação pura e simples, sem quaisquer encargos, os bens móveis elencados no Anexo I do Edital de Doação nº 15 de 2023, emitido pelo **Ministério Público Federal**, por meio da Procuradoria da República no Estado de São Paulo, em conformidade com o **Procedimento Administrativo 1.34.011.000229/2023-03** e descritos no **ANEXO I** aos quais passam a integrar o presente Decreto.

Parágrafo único: Ficarão a cargo exclusivo do doador, todas as despesas decorrentes da doação dos bens móveis descritos neste decreto.

Art. 2º O Setor competente da Prefeitura promoverá as anotações e registros próprios do ingresso dos bens, ora recebidos em doação, no patrimônio do Município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tatuí, 22 de março de 2024.

MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 22/03/2024.
Neiva de Barros Oliveira



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Av. Domingos Bassi, nº 1000 - CECAP – Tatuí/SP

Fone: (15) 3259.8400 - CEP 18271-330

DECRETO MUNICIPAL Nº 25.557 DE 22 DE MARÇO DE 2024.

ANEXO I

1. POLTRONAS GIRATÓRIAS:

- Courvim Preta: 6 unidades
- Tecido Preto: 1 unidade
- Courvim Preta Espaldar Médio: 3 unidades
- Courvim Preta Espaldar Alto: 1 unidade
- Courvim Preta Espaldar Alto com Apoio para Cabeça: 1 unidade
- Courvim Preta Espaldar Médio com Braços (Marca: Mobiliare): 1 unidade
- Courvim Preta Espaldar Alto sem Encosto de Cabeça (Marca: Belchair Modelo 91 F1): 3 unidades
- Courvim Preto com Rodízio: 2 unidades

2. MESAS E CADEIRAS:

- Mesa Operacional: 1 unidade
- Mesa para Microcomputador: 1 unidade
- Mesa para Refeitório em Madeira: 1 unidade
- Mesa de Trabalho Executiva: 1 unidade
- Gaveteiro Volante em Madeira: 1 unidade
- Cadeira Fixa em Courvim Preta: 1 unidade
- Cadeira Giratória em Courvim Preta: 2 unidades

3. FRAGMENTADORAS PARA PAPEL:

- Modelo Destroyer 250P (Marca: Menno): 3 unidades

4. Condicionadores de Ar Split:

- 12.000 BTUs (Marca: Gree, Modelo HI-Wall Parede, Ciclo Quente/Frio): 5 unidades
- 18.000 BTUs (Marca: Gree, Modelo HI-Wall Parede, Ciclo Quente/Frio): 4 unidades
- 24.000 BTUs (Marca: Samsung, Elite): 1 unidade
- 18.000 BTUs (Marca: Gree, Modelo GWC18MC-D3DNC1F, Tecnologia Inverter): 1 unidade

5. OUTROS EQUIPAMENTOS:

- Detector de Metal Portátil (Marca: Mettusmn): 1 unidade
- Extintor de Incêndio CO2 (Capacidade: 6 KG, Recondicionado): 1 unidade
- Tapete Comum Liso (Medidas: 1,43m x 1,20m, com os dizeres "MPF"): 1 unidade